



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 20.324, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Cria a Coordenadoria de Ações Emergenciais - COAE, na estrutura da Casa Civil e regulamenta suas competências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com a Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015 e com fundamento na Lei n. 3.401, de 30 de junho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria de Ações Emergenciais - COAE, no âmbito da Casa Civil, tendo como diretriz de atuação o Bem Estar Social e o objetivo de contribuir para a redução dos riscos e mitigação de desastres no Estado, fortalecendo as comunidades locais para tornarem resilientes.

Art. 2º. São competências da Coordenadoria de Ações Emergenciais - COAE:

I - atuar de forma conjunta com a Defesa Civil Estadual em casos de desastres;

II - monitorar as ações contidas no Plano Estadual de Reconstrução e Prevenção de Desastres;

III - desenvolver Programas e Projetos que visem à recuperação das condições materiais e imateriais de vida das populações atingidas;

IV - apoiar as famílias e indivíduos na reconstrução de suas vidas, visando sua reinserção na comunidade, por meio de projetos e ações de autossustentabilidade em parceria com órgãos governamentais e não governamentais;

V - desenvolver ações de conscientização para mudança de atitudes das populações com riscos potenciais de sofrerem desastres;

VI - tornar-se uma central de informações sobre programas, projetos e ações desenvolvidas pelos diversos órgãos estaduais, voltados para as populações atingidas em todo o Estado; e

VII - outras Ações Emergenciais demandadas pelo Governo de Rondônia.

Art. 3º. A COAE compor-se-á de:

I - Coordenador;

II - Assessor de Ações Emergenciais; e

III - Assessor de Ações Emergenciais I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2015, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador